PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 56 DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

"Altera a Lei Municipal nº 3.052, de 25 de novembro de 2.008, e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprova:

Art. 1º - O inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.052, de 25 de novembro de 2.008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Os representantes do Poder Executivo sendo um titular e um suplente, serão divididos pelas seguintes áreas:
(...)
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
(...)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 2011.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº *3.052, de 25 de novembro de 2.008*, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a promoção de alterações pontuais citada lei, com a finalidade de adequá-la à estrutura administrativa do Município, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.115, de 19 de outubro de 2009, com suas alterações posteriores.

Na oportunidade, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de levada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, aos 09 de agosto de 2011.

Atenciosamente,

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DO PREFEITO

Pedro Leopoldo, 09 de agosto de 2011.

OFÍCIO/GABINETE/041-P/2011

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 3.052, de 25 de novembro de 2.008, e dá outras providências".

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA 11/08/2011

Dr. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Exmo. Sr.
OSMAR COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO - MG